



CONVITE Nº 002/2014 - REPETIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2014

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES), autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criado pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.926.751/0001-48, com sede na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira - Vitória/ES, telefone (27) 3025-4194, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Presidência do CAU/ES, de acordo com a Portaria CAU/ES nº 31, de 01 de setembro de 2014, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar procedimento de contratação na modalidade CONVITE tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na sala de reunião da sua sede, no dia **22 de dezembro de 2014, às 10 horas**, quando fará o recebimento e a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, conforme especificações e condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de licenças do software Microsoft Office 2013 na versão *Home and Business* ou versão mais recente da empresa Microsoft Corporation, **no total de 20 (vinte) unidades**, para atender às demandas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo (anexo I).
- 1.2 As licenças deverão ser entregues na última versão comercializada no mercado brasileiro, no idioma Português do Brasil e na modalidade de licenciamento FPP e deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 e Windows 8.1.
- 1.3 As licenças deverão ter garantia de, no mínimo, 01 (um) ano pelo Fabricante. Durante o período de garantia, caberá ao fabricante apresentar soluções definitivas para os problemas eventualmente apresentados, dentro dos prazos e condições estabelecidos pelas partes, com base na legislação aplicável à matéria.

2 DO FORNECIMENTO DO CONVITE E INFORMAÇÕES



- 2.1 Os interessados poderão retirar este Convite diretamente com a Comissão Permanente de Licitação do CAU/ES, em sua sede, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira - Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e 13h às 17h ou através do endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533
- 2.2 Esclarecimentos sobre o presente Convite poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do CAU/ES, por meio do endereço eletrônico comissao.licitacao@caues.gov.br, citando o nº do item do Convite em questão ou pelo telefone (27) 3025-4194, de segunda à sexta-feira, de 9h às 12h e 13h às 17h.
- 2.3 As respostas aos esclarecimentos das licitantes estarão disponíveis no endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533
- 2.4 Eventuais alterações do Convite terão a devida publicidade, incluindo a divulgação no endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.03.007, elemento de despesa: Sistemas de Processamento de Dados.

4 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Das condições:

- 4.1.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Convite, e para cumprimento do art. 48 I, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será **destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem às condições exigidas neste Convite e seus anexos.

4.2 Das restrições: é vedada a participação direta ou indireta na Licitação de:

- 4.2.1 Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, e cuja penalidade esteja em vigor.
- 4.2.2 Empresa que esteja com o seu direito de licitar ou contratar suspenso com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta ou com o Sistema CAU.
- 4.2.3 Empresa que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação; em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País, bem como as associações e cooperativas.
- 4.2.4 Conselheiros e funcionários do CAU/ES e qualquer pessoa física e jurídica que com eles mantenham vínculo de emprego ou de sociedade.



5 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 Somente poderá se manifestar e deliberar nas reuniões, em nome da licitante, um de seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) ou um representante credenciado, habilitado por meio de procuração pública ou particular, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura, juntamente com a cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa, **separadas/apartadas dos envelopes lacrados nº 01 e nº 02.**
- 5.2 A procuração pública ou particular outorgará poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases da LICITAÇÃO, assinar as atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Os poderes do signatário para tal investidura deverão constar no respectivo Contrato Social ou Estatuto, entregue neste ato **e apartado da cópia apresentada na habilitação**, ficando a procuração retida para instrução do processo e devolvida a cópia do Contrato Social ou Estatuto após conferência.
- 5.3 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura deverão constar no respectivo Contrato Social ou Estatuto, entregue neste ato **e apartado da cópia apresentada na habilitação**. Esta cópia será devolvida após a conferência.
- 5.4 O representante designado deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a cédula de identidade.
- 5.5 **Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.**
- 5.6 A falta de representação legal não inabilitará a Licitante.
- 5.7 Cada representante somente poderá representar uma única Licitante.
- 5.8 As pessoas presentes à reunião não credenciadas poderão participar apenas como ouvintes, não lhes sendo permitido qualquer tipo de manifestação ou participação.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1 A documentação para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentadas em envelopes distintos e separados observadas as exigências dos itens 7 e 8, devem ser opacos e estarem devidamente lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação do CAU/ES, em data e horário indicados no preâmbulo deste CONVITE, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, número do envelope, a titulação de seu conteúdo e o número da licitação.

7 DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º01)



7.1 Para a habilitação nesta licitação as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos abaixo listados, em original ou em cópia autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a autenticação ocorrerá mediante a apresentação dos originais legíveis; ou ainda, pela Internet (documento com formatação de impressão, legível e sem cortes), nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de empresa individual, sociedade simples.

7.2.2 Registro na Junta Comercial, no caso de sociedade empresária.

7.2.3 Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e todas as alterações contratuais registradas ou a última alteração consolidada e as alterações feitas após esta consolidação. Em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.4 Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns.

7.2.5 Declaração de que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, Anexo III.

7.3 Qualificação Técnica:

7.3.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento semelhante e compatível com o objeto ora licitado, com data do ano vigente ou imediatamente anterior, nos termos do que estabelece o art. 30, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1.1 O atestado deverá estar em papel timbrado, com nome, endereço do contratante, contendo a identificação da assinatura e telefone para contato com o declarante.

7.3.2 Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob as penalidades legais (art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e art. 10 da Lei Federal 9.605/98), Anexo IV.

7.4 Regularidade Fiscal:

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CND/INSS);

7.4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela CEF (CRF/FGTS).



7.5 Regularidade Econômico-Financeira:

7.5.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

7.6 A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7.4, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estes documentos listados apresentem alguma restrição.

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal citado no subitem 7.5, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, podendo ser prorrogado por igual período a critério do CAU/ES. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame.

7.6.2 A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem 7.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao CAU/ES convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para assinatura da Ordem de Compra.

7.7 Serão inabilitadas as licitantes que:

7.7.1 Apresentarem a documentação com rasuras, falhas, incorreções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integrem este Convite e seus Anexos ou ainda, se referirem a objeto diferente do solicitado.

7.7.2 Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nos subitens acima ou os apresentarem em desacordo com o Convite e seus Anexos.

7.7.3 Apresentarem documentos com datas vencidas no dia da abertura da Licitação, com exceção do previsto no subitem 7.5.

7.7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no **Envelope nº 01**, identificado conforme abaixo:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES)

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2014

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

8 DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 02)

8.1 A Proposta de Preço deverá atender aos seguintes requisitos:



- 8.1.1 Ser apresentada em papel timbrado, contendo a Razão Social/Denominação ou ser identificada com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, endereço e os dados de contato da Licitante.
- 8.1.2 Ser redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da Licitante.
- 8.1.3 Indicar o valor unitário do item.
- 8.1.4 Indicar que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data efetiva para sua abertura, ficando estabelecido que, em caso de omissão, será considerado esse prazo.
- 8.1.5 Expressar em moeda corrente nacional o preço dos serviços em algarismos com até duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os dois valores, prevalecerá o menor valor.
- 8.1.6 Os preços apresentados deverão incluir todos os impostos, contribuições, transportes, alimentação, hospedagem, taxas, salários, seguros e encargos, todos os demais custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor do objeto da presente Licitação, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.
- 8.1.7 Ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta – Anexo II.
- 8.2 A Proposta de Preço deverá ser apresentada no **Envelope nº 02**, identificado conforme abaixo:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES)
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2014
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

- 8.3 Serão desclassificadas as Propostas que:
 - 8.3.1 Apresentarem incorreções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integrem este Convite ou ainda, se refiram a objeto diferente do solicitado.
 - 8.3.2 Não atendam às exigências do instrumento convocatório.
 - 8.3.3 Apresentem preços simbólicos, inexecutáveis ou irrisórios.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 9.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.2 O objeto da licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.3 Serão desconsideradas para fins de julgamento vantagens contidas na proposta, não previstas neste Convite.
- 9.4 No caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, observar-se-á o previsto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações. Persistindo o empate ou não sendo possível a utilização daqueles critérios previstos na lei, a classificação se fará por sorteio.
- 9.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Presidente da CPL, equipe de apoio e os licitantes presentes, que assim o desejarem.

10 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 10.1 Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão iniciados em sessão pública no local, data e hora previstos no preâmbulo deste Convite, com o recebimento dos envelopes numerados contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço.
- 10.2 Encerrado o prazo de entrega dos ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (01) E DE PROPOSTA DE PREÇO (02) não serão permitidas anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela Licitante, exceto a promoção de diligências pela Comissão Permanente de Licitação destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 10.3 Em seguida será feito o credenciamento dos sócios ou representantes das licitantes, conforme Item 5.
- 10.4 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES nº 01 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a conferência dos mesmos, podendo habilitar ou inabilitar as Licitantes. Os DOCUMENTOS serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e serão colocados à disposição dos representantes das licitantes, que poderão vistoriá-los e deverão rubricá-los.
- 10.5 Caso todas as licitantes participantes declararem que dispensam qualquer recurso quanto à HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação poderá abrir os ENVELOPES nº 02 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO seguidamente, de todas as licitantes habilitadas, classificando-as conforme previsto no item 9. As PROPOSTAS serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os representantes das Licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.



- 10.6 Em caso de apresentação de recurso quanto à habilitação, os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO somente serão abertos depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos e após o julgamento dos mesmos.
- 10.7 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados ou propostas, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e quando já houver deliberações, estas serão comunicadas às licitantes, ainda nessa mesma sessão.
- 10.8 Caso a Comissão Permanente de Licitação decida não divulgar o resultado nessa mesma sessão, ela será suspensa, sendo marcada posteriormente a data em que a Comissão Permanente de Licitação comunicará formalmente sua decisão.
- 10.9 Ocorrendo o acima previsto a Comissão Permanente de Licitação não ficará com a guarda dos documentos e envelopes ainda não abertos. Os documentos e envelopes lacrados e assinados pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser reapresentados pela licitante, nas mesmas condições, na nova reunião para abertura dos mesmos.
- 10.10 A homologação, adjudicação e a contratação somente serão efetivadas após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, quando tiver havido desistência expressa, ou, então, após o julgamento dos recursos interpostos.
- 10.11 A Comissão Permanente de Licitação somente aceitará manifestação que lhe for feita pessoalmente pelos representantes, quando munidos de documento de identificação e devidamente credenciados pelas Licitantes.
- 10.12 O não comparecimento do representante legal de qualquer das Licitantes à nova reunião marcada não impedirá que esta se realize.
- 10.13 Ao encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 10.14 Toda e qualquer declaração de licitante e/ou de seu representante deverá constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata.
- 10.15 Será declarada vencedora a empresa que atender às condições estipuladas neste instrumento convocatório, conforme item 9 - Critério de Julgamento.

11 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS



- 11.1 Qualquer impugnação a este Convite só poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e a abertura dos envelopes, devendo ser obrigatoriamente protocolado na sede do CAU/ES, no endereço citado no preâmbulo. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 11.1.1 O CAU/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, responderá à impugnação em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento, disponibilizando a informação para todos os interessados no endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533
- 11.2 Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Presidente do CAU/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em documento original por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o conhecimento da decisão, devendo ser obrigatoriamente protocolado na sede do CAU/ES, no endereço citado no preâmbulo.
- 11.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.4 Recebidos os recursos ou esgotado o prazo máximo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os recursos devidamente instruídos ao Presidente do CAU/ES, que decidirá em até 05 (cinco) dias úteis contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para manifestação da licitante, conforme subitem anterior.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.
- 11.6 A Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo licitatório no local por ela indicado, no horário de funcionamento do CAU/ES.
- 11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8 Os recursos terão efeito suspensivo.

12 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA

- 12.1 A Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante vencedora por meio do endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533 para assinar a respectiva Ordem de Compra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



- 12.2 Farão parte da Ordem de Compra, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Convite e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 12.3 O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas neste Convite.
- 12.4 A aplicação de multa não impede o cancelamento da Ordem de Compra firmada.

13 DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 13.1 A licitante vencedora será obrigada a fornecer as licenças do software Microsoft Office 2013 conforme especificações estabelecidas neste Convite, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de sua não aceitação pelo CAU/ES.
- 13.2 A contratada efetuará, sem ônus para o CAU/ES, a substituição das licenças com o objetivo de corrigir eventuais falhas e/ou incompatibilidades, quando necessário, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da comunicação pelo CAU/ES.
- 13.3 O pagamento à Contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento das licenças objeto deste Convite.

14 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 14.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Ordem de Compra decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, sujeita-se à pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Compra, sem prejuízo das demais sanções legais estabelecidas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação. Esta quantia é reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo CAU/ES de quaisquer créditos porventura existentes.
- 14.2 Na hipótese do subitem anterior, ainda, o CAU/ES poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar a Ordem de Compra.
- 14.3 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar a Ordem de Compra não incorrerão na multa prevista no subitem 14.1 deste Convite.
- 14.4 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, recusar-se em assinar a Ordem de Compra sem motivo justificado no prazo mencionado no subitem 14.1, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, além das sanções aplicáveis já mencionadas, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o CAU/ES pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 Este Convite poderá ser alterado pelo CAU/ES, devendo as alterações ser disponibilizadas às Licitantes no endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533.
- 15.2 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.
- 15.3 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o CAU/ES poderá conceder o prazo de 03 (três) dias úteis a todos, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei 8.666/93.
- 15.4 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 15.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6 Após a primeira fase não cabe desistência do processo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 15.8 As licitantes são as únicas responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 15.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.10 A simples participação na presente Licitação evidencia ter a Licitante examinado cuidadosamente o instrumento convocatório e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 15.11 O CAU/ES não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.



- 15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste documento em dia de funcionamento do CAU/ES.
- 15.13 O CAU/ES se reserva no direito de cancelar a presente Licitação, antes de assinada a Ordem de Compra, a seu critério e justificadamente, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação em juízo.
- 15.14 A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Convite e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 15.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.
- 15.16 Fazem parte deste Convite, como anexos, os seguintes documentos:
- a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação

Vitória, 16 de dezembro de 2014.

Márcia Martins Angeli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONVITE Nº 002/2014****Anexo I – Termo de Referência****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Aquisição de 20 (vinte) licenças do software Microsoft Office 2013 na versão Home and Business ou versão mais recente da empresa Microsoft Corporation, para atender às demandas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), de acordo com especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com o intuito de melhorar a infraestrutura tecnológica, o CAU/ES adquiriu, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, novos computadores sem o MS Office, sendo instalados em caráter provisório o software similar, BR Office. Entretanto, os documentos recebidos de instituições externas, gerados por meio do software Microsoft Office, que ao serem manipulados pelo software BR Office perdem a configuração e formatação, dificultando o trabalho dos empregados que utilizam esses documentos. Seguem alguns problemas observados:

- a) Dificuldade de intercambiar informações e dados financeiros do Setor Administrativo e Financeiro com o CAU/BR.
- b) A manipulação de documentos referentes a processos recebidos de tribunais para serem trabalhados pela Assessoria Jurídica.
- c) Distribuição de documentos em eventos externos, pois há a necessidade da compatibilização de informações.

Assim sendo, buscando a padronização e a uniformização das ferramentas de escritório e formatos de documentos utilizados no CAU/ES, acreditamos que a compra da versão atual da suíte de aplicativos de escritório da Microsoft para o CAU/ES traria um grande ganho de produtividade.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



| Item | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------------|--|-------------|-------------------------|----------------------|
| 1 | Microsoft Office 2013 na versão Home and Business no idioma Português do Brasil e na modalidade de licenciamento FPP | 20 unidades | R\$569,00 | R\$11.380,00 |
| TOTAL | | | | R\$11.380,00 |

3.1. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, refletindo tão somente valor estimado.

4. PROPOSTA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

4.1 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO GLOBAL referente ao item, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto.

4.2 A licitante vencedora deverá informar, junto com sua proposta comercial, além do preço global ofertado, o preço unitário referente ao modelo Microsoft Office Home and Business 2013, conforme modelo de Anexo II.

5. DOS PAGAMENTOS E PRAZOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 O pagamento à Contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação.

5.2 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, deverá demonstrar sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3 Caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a reemissão regularizada.

5.4 Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring, devendo o boleto bancário ser em nome da empresa contratada.

5.5 Será feita retenção no percentual indicado no Anexo I constante na IN nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou a que venha a substituí-la, a título de IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica), COFINS (Contribuição para Financiamento de Seguridade Social), PIS/PASEP e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), salvo as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES, que deverão anexar Declaração constante no Anexo IV da IN nº 1.234, de 11 de



janeiro de 2012, devidamente autenticado, à Nota Fiscal quando da entrega do material, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pela Coordenação Administrativa e Financeira do CAU/ES, que atestará o fornecimento das licenças e somente liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo CONTRATADO, todas as condições pactuadas.

5.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CAU/ES.

5.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à licitante vencedora para as correções solicitadas, não respondendo o CAU/ES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6. LOCAL DA ENTREGA

6.1 A entrega dos softwares deverá ser efetuada na sede do CAU/ES, Coordenação Administrativa e Financeira, em dias úteis das 9 às 12h e das 13 às 17h horas, situada na Rua Hélio Marconi, 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-690.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1 A entrega dos softwares deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra efetuada pelo CAU/ES.

7.2 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que:

a) O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da conformidade com o exigido no Convite, pela Coordenação Administrativa e Financeira do CAU/ES.

b) Já o recebimento definitivo, ocorrerá em até 5 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Coordenação Administrativa e Financeira do CAU/ES.

7.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.



7.4 A Contratada deverá entregar toda quantidade solicitada através da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8. SANÇÕES

8.1 A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação, no valor correspondente a 1% por dia de atraso, até o limite de 10%, incidente sobre o valor da contratação.

8.2 O atraso injustificado da prestação total do objeto por período superior a 10 dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação.

8.3 A multa compensatória, por inexecução total ou parcial, por culpa do contratado, será de 20% sobre o valor da contratação.

8.4 A aplicação das sanções serão procedidas de processo administrativo, assegurada defesa prévia, salvo quanto à multa moratória, que, conforme art. 86 da Lei nº 8.666/93, é aplicada de pleno direito, abrindo-se o prazo recursal após a retenção do valor da multa de eventual crédito a que fizer jus a contratada.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

9.1. O fornecimento objeto deste Termo de Referência será realizado e executado sob a supervisão, coordenação e orientação da Coordenação Administrativa e Financeira do CAU/ES, por intermédio de funcionário(a) designado(a) para tal finalidade nos termos do art.67 da lei nº 8.666/93, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1.1 O Microsoft Office Home and Business 2013 é uma suíte (pacote) de aplicativos para escritório da Microsoft que contém programas como processador de texto (Word), planilha de cálculo (Excel), apresentação gráfica (Power Point), ferramenta de anotação (OneNote), de e-mails e contatos (Outlook), muito úteis tanto para iniciantes quanto para profissionais, quer sejam eles usuários domésticos ou usuários corporativos.

10.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

10.2.1 Licença perpétua (utilização por tempo indeterminado) de uso de suíte de escritório Microsoft Office Home and Business 2013 ou mais recente, original da empresa Microsoft Corporation.



10.2.2 O produto deverá ser entregue na última versão comercializada no mercado brasileiro, no idioma Português do Brasil e na modalidade de licenciamento FPP. Esse produto deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 e Windows 8.1.

10.2.3 O CAU/ES terá direito a todas as correções do software sempre que uma correção for disponibilizada pelo fabricante.

10.2.4 A contratada efetuará, sem ônus para o CAU/ES, a substituição das licenças com o objetivo de corrigir eventuais falhas e/ou incompatibilidades, quando necessário, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da comunicação pelo CAU/ES.

10.3 EXCLUSÃO DE ESCOPO

10.3.1 Não será objeto desta contratação a instalação do software.

11. PRAZO DE GARANTIA

11.1. De no mínimo 1 (um) ano pelo Fabricante. Durante o período de garantia, caberá ao fabricante apresentar soluções definitivas para os problemas eventualmente apresentados, dentro dos prazos e condições estabelecidos pelas partes, com base na legislação aplicável à matéria.

**CONVITE Nº 002/2014****Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

Endereço:.....CEP

Telefone: FAX:

E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$), conforme segue:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor por unidade (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|--|-------------|-------------------------|-------------------|
| 1 | Microsoft Office 2013 na versão Home and Business no idioma Português do Brasil e na modalidade de licenciamento FPP | 20 unidades | xx | xx |
| TOTAL | | | | xx |

DECLARAMOS QUE:

- 1) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da efetiva abertura dos envelopes;
- 2) Aceitamos expressamente as condições dispostas no Ato Convocatório e seus anexos;
- 3) Nos valores constantes desta proposta estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, salários, seguros, lucros cessantes.
- 4) Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais de fornecimento/prestação de serviços ou sob quaisquer outras denominações.

Vitória/ES,.....de.....de 2014.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



CONVITE Nº 002/2014

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

À Comissão Permanente de Licitação do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 002/2014, instaurado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



CONVITE Nº 002/2014

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:.....

À Comissão Permanente de Licitação do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
portador da carteira de identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Convite nº 002/2014. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(Assinatura do representante legal da empresa)